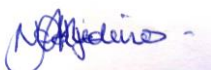




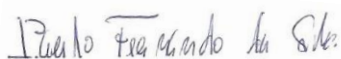
ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUD/Recife

Aos dezessete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas e dez minutos, na sala de reunião online, via Google Meet, devido a pandemia do Covid-19, o presidente do COMUD/Recife, conselheiro Paulo Fernando, fez a conferência do quorum para o início da centésima trigésima oitava sessão plenária do COMUD/Recife, e, havendo número suficiente de conselheiros titulares ou suplentes, no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada, como na forma prevista pelo artigo 14 do Regimento Interno, parágrafo único, de acordo com a lista de frequência, anexa, preenchida pela secretária do COMUD/Recife, Nadja Medeiros. A presente sessão teve a seguinte pauta: Verificação de quorum mediante apresentação oral de conselheiros (as); 2. Justificativas de ausência; 3. Leitura da ata da sessão anterior; 4. Expedientes; 4.1 - Recebidos; 4.2 - Enviados; 5. Informes Gerais; 6. IV Fórum de Eleição do COMUD/Recife; 6.1 Edital de Convocação do IV Fórum de Eleição do COMUD/Recife; 6.2 Regulamento do IV Fórum de Eleição do COMUD/Recife; 7. Encaminhamentos. O coordenador da sessão inicia cumprimentando os presentes, em seguida faz a leitura da pauta e passa para as justificativas de ausência, ocasião em que os (as) conselheiros (as) Marcelo Pedrosa, Cássia Fernanda, Sônia Pereira, Alexandre Ferreira, José Vitor e Arenilda Duque, justificaram sua ausência. Dando continuidade, foi passado para a leitura da ata da centésima trigésima sétima reunião ordinária, através da secretária executiva, Nadja Medeiros, que após lida e posta para aprovação do pleno, a conselheira Suzana solicita que onde foi citado fora do estado seja colocado fora do município e o conselheiro Lilton Bispo solicita que onde foi citado Ministério Público Federal, seja alterado por Superior Tribunal de Justiça, após as devidas correções, a ata foi aprovada por unanimidade. Não havendo expedientes recebidos ou enviados, o coordenador da sessão lembra que um dos encaminhamentos dados, na última reunião, foi em relação ao envio de uma moção de repúdio ou recomendação em relação ao Decreto 10.502/2020, que fala sobre a Educação Especial, ressaltando que os conselheiros Luiz Albérico e Rita Guaraná foram os únicos que enviaram sugestões para a construção do texto, onde ele e a secretária executiva Nadja Medeiros fizeram alguns ajustes e construíram o texto final. Ressalta que, o vice presidente do COMUD/Recife, Isaac Machado o procurou e sugeriu que a moção fosse assinada conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação e que o mesmo, solicitou a moção construída pelo COMUD/Recife, para ler no pleno do Conselho Municipal de Educação, onde após a apresentação foi aprovado, sem alterações, estando o COMUD/Recife no aguardo do documento para assinar conjuntamente, caso o pleno concorde. Em seguida, o coordenador pergunta se todos concordam que a moção seja enviada conjuntamente e tem a aprovação de todos os presentes. Prosseguindo, o mesmo fala sobre a falta de acessibilidade completa nas urnas eletrônicas, das eleições 2020, através da falta de informação na confirmação da escolha do candidato, pelo sistema de voz, sendo encaminhado que seja enviado um ofício ao senhor Manoel Acácio do Tribunal Regional Eleitoral, relatando o ocorrido. Também foi encaminhado que a reunião de dezembro seja cancelada e que a próxima reunião seja realizada no dia 19/01/2020, quando, além dos pontos rotineiros, sejam inclusos dois pontos, sendo o primeiro sobre o IV Fórum de Eleição do COMUD/Recife e o segundo sobre Políticas Públicas de Saúde para as Pessoas com Deficiência do Recife. Dando prosseguimento a pauta, foi passada para as leituras do Edital de

Convocação e do Regulamento do IV Fórum de Eleição do COMUD/Recife, através da senhora Nadja Medeiros, que após lidos e de algumas sugestões dos presentes, foram feitas algumas alterações e aprovados pelo pleno, sendo encaminhado para que sejam publicados no Diário Oficial, conforme seguem anexos. Não havendo mais encaminhamentos e nada mais tendo a se discutir, o presidente da Sessão, conselheiro Paulo Fernando, agradece a presença de todos (as) e dá por encerrados os trabalhos às dezoito horas e dez minutos. Para que tudo fique devidamente documentado, eu, Nadja Medeiros, na condição de secretária "ad hoc", tomei notas e redigi a presente ata, que, após lida na sessão seguinte e achada conforme, será por mim assinada, bem como pelo coordenador da presente sessão.



Nadja Medeiros
Secretária "ad hoc"



Paulo Fernando da Silva
Presidente da Sessão

ANEXO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COMUD/RECIFE

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUD/Recife, atendendo o que dispõe na Lei nº 18.088/2014, em seu art. 3º bem como no regimento Interno no art. 4º, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que comporão o COMUD/Recife no biênio 2021/2023 da forma que segue:

I - Usuários das áreas das deficiências auditiva, visual, física e mental/intelectual; que residam no município do Recife;

II - Profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no município do Recife;

III - Entidades que atuam na área da política de direitos humanos, localizadas no município do Recife.

Art. 2º - O IV Fórum de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma comissão organizadora, composta pelos seguintes conselheiros (as): Paulo Fernando da Silva, Isaac Machado de Oliveira, Arenilda Duque da Silva, Thiago Dantas Saúde, Georgina Marques da Silva e Ana Elizabeth Gomes Brayner Nunes.

Art. 3º - O IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de que trata o presente Edital, será realizado no dia 03 de março de 2021, no Centro de Formação de Educadores Professor Paulo Freire, sito a Rua Real da Torre, nº 299 – Madalena – Recife/PE, das 13h30 às 17:00 horas, e terá a seguinte programação:

I - 13h30 às 15h - Credenciamento;

II - 14h30 às 15h - Mesa de Abertura;

III - 15h às 15h20 - Leitura do Regulamento Eleitoral;

IV – 15h20h às 16h20 - Processo eleitoral dos usuários das áreas das deficiências:

Auditiva, Física, Mental/Intelectual e Visual, representantes dos profissionais especializados que atuam na área de pessoa com deficiência e entidades com atuação na Política de Direitos Humanos;

V - 16h20 às 17h - Promulgação do resultado e apresentação dos eleitos para gestão 2021/2023 do COMUD/Recife e encerramento.

Art. 4º - Caso seja publicada, pelo Governo de Pernambuco ou pelo Prefeito do Recife, normativas de contenção de distanciamento social, em função da pandemia da Covid- 19, o IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado de forma remota, seguindo, apenas, os incisos III, IV e V, do Art. 3º, deste Edital.

Art. 5º - O Regulamento do Processo Eleitoral será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e ficará à disposição dos interessados, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUD/Recife, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, no 6º andar, sala de Direitos Humanos, ambos no prédio sede da Prefeitura do Recife, sito a Avenida Cais do Apolo, 925, Recife/PE e nas mídias sociais.

Comissão Organizadora do IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Recife, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COMUD/RECIFE

EMENTA:

Estabelece a eleição para a composição do COMUD/Recife biênio 2021/2023.

REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 1º - O IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocado pelo COMUD/Recife, através de dial de convocação, tem dentre seus objetivos, eleger os membros titulares e suplentes da sociedade civil, para um mandato de 02 (dois) anos de acordo com o Art. 5º da Lei 17.247/06, alterada pela Lei 18.088/14.

Art. 2º - O IV Fórum contará com uma comissão organizadora composta de conselheiros (as) do COMUD/Recife, conforme consta no Edital de Convocação.

Art. 3º - O IV Fórum, previsto no Art. 1º deste Regulamento, realizar-se-á no dia 03 de março de 2021, das 13h30 às 17 horas, no Centro de Formação de Educadores Professor Paulo Freire, sito a Rua Real da Torre, nº 299 – Madalena – Recife/PE, e terá a seguinte programação:

I - 13h30 às 15h - Credenciamento;

II - 14h30 às 15h - Mesa de Abertura;

III - 15h às 15h20 - Leitura do Regulamento Eleitoral;

IV – 15h20h às 16h20 - Processo eleitoral dos usuários das áreas das deficiências:

Auditiva, Física, Mental/Intelectual e Visual, representantes dos profissionais especializados que atuam na área de pessoa com deficiência e entidades com atuação na Política de Direitos Humanos;

V -16h20 às 17h - Promulgação do resultado e apresentação dos eleitos para gestão 2021/2023 do COMUD/Recife e encerramento.

Parágrafo Único: Caso seja publicada, pelo Governo de Pernambuco ou pelo Prefeito do Recife, normativas de contenção de distanciamento social, em função da pandemia da Covid-19, o IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado de forma remota, seguindo, apenas, os incisos III, IV e V do Art. 3º, deste regulamento.

Art. 4º - Em consonância com o que estabelece o Art. 4º incisos de II a IV e § 2º. da Lei nº 17.247/2006, os (as) integrantes da sociedade civil a serem eleitos (as), estarão assim distribuídos(as):

I - 08 (oito) representantes dos (as) usuários (as) com deficiência, sendo 02 (duas) vagas para cada uma das seguintes áreas:

a) auditiva;

b) física;

c) mental/intelectual; e

d) visual.

II - 03 (três) representantes dos (as) profissionais especializados (as) que atuam na área da Pessoa com Deficiência;

III - 03 (três) representantes de entidades com atuação na política de Direitos Humanos.

Parágrafo Único - Qualquer entidade que atua na política de direitos humanos, seja qual for a temática, poderá cadastra-se para concorrer às vagas reservadas para este segmento junto ao COMUD/Recife, desde que esteja localizada no município do Recife.

Art. 5º - Para efeito do que dispõe este regulamento, o processo eleitoral dos membros da sociedade civil, só poderão participar do pleito, Pessoas com Deficiência que residam no Município do

Recife, profissionais que trabalham na área de pessoa com deficiência no Município do Recife e entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, sediadas em Recife.

§ 1º - Os candidatos para eleição de usuários com deficiência auditiva, física, mental/intelectual e visual, deverão preencher ficha de inscrição e apresentar as cópias dos seguintes documentos:

a) Cartão Vem Livre Acesso ou qualquer outro documento comprobatório que a pessoa possui algum tipo de deficiência;

b) Cópia do comprovante de residência.

§ 2º - Os profissionais que trabalham na área de pessoa com deficiência, deverão preencher ficha de inscrição e apresentar o seguinte documento:

a) Documento comprobatório do órgão ou instituição em que trabalha como profissional habilitado no atendimento à pessoa com deficiência, situado no município do Recife.

§ 3º - As entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, interessadas em participar do processo eleitoral constante deste Regulamento, devem, no ato de sua inscrição apresentar:

a) Ofício do (a) Presidente da entidade ou representante legal, na forma estatutária, encaminhado à Comissão Organizadora do Fórum, contendo: solicitação de inscrição da entidade, na condição de eleitora ou candidata/eleitora e indicação do nome do (a) representante da entidade bem como número do registro de sua identidade;

b) Cópia do Estatuto ou reformulação estatutária, contendo as últimas modificações;

c) Cópia da ata da última eleição de Diretoria;

d) Cópia da ata de fundação, comprovando sua existência há pelo menos 01 (um) ano, até o dia 31 de outubro de 2020;

e) Inscrição, devidamente atualizada, no CNPJ

§ 4º - Os candidatos para eleição de usuários com deficiência auditiva, física, mental/intelectual e visual, profissionais que trabalham na área de pessoa com deficiência e entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, terão de 01/12/2020 até 31/01/2021, para enviar no email: comudrecifepe@gmail.com a solicitação de inscrição e a documentação relacionada nos parágrafos anteriores, sob pena de reclusão.

Art.6º - A Comissão organizadora do IV Fórum de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fará análise e a aprovação da documentação enviada.

Parágrafo Primeiro: A relação dos habilitados a votar e ser votados no IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será disponibilizada pela comissão organizadora, através dos emails informados pelos inscritos e no Facebook do COMUD/Recife, bem como na sala da Gerencia Geral de Direitos Humanos da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar, bairro do Recife, a partir do dia 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Segundo: Após a divulgação da listagem dos Usuários com Deficiência, Profissionais Especializados e Entidades de Direitos Humanos habilitados a votar e ser votados, no IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o prazo de recurso se dará até o dia 22/02/2021, através do email: comudrecifepe@gmail.com, tendo sua divulgação final no dia 26/02/2021.

Art. 7º - Terão direito ao voto as pessoas com deficiência, profissionais especializados e representantes das entidades que atuam na área de direitos humanos, que fizeram suas inscrições entre os dias 01/12/2020 a 31/01/2021, e foram habilitadas para concorrer ao pleito, conforme Artigos 5º e 6º deste Regulamento.

Parágrafo Único - Para eleger os (as) novos (as) integrantes do COMUD/Recife, para o biênio 2021/2023, o processo se dará em grupos, sendo de usuários (as) com deficiência, profissionais especializados (as) e entidades que atuam na área de direitos humanos.

Art. 8º- É relevante que os usuários, profissionais especializados e representantes das entidades habilitados para no processo eleitoral, se apresentem no local da realização da eleição, munidos de sua carteira de identidade, para o recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença, no dia 03 de março de 2021, a partir das 13h30 até as 15:00, quando será encerrado o credenciamento.

Art. 9º - Durante o processo eleitoral para os 03 (três) segmentos, a votação será secreta através de cédula eleitoral específica e acessível, devendo os votos serem depositados em urna própria.

Parágrafo Único: Cada votante receberá uma cédula devidamente rubricada pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Art. 10 - As eleições de que trata o presente Edital, poderão realizar-se remotamente, caso sejam publicada, pelo Governo de Pernambuco ou pelo Prefeito do Recife, normativas de contenção do distanciamento social, em função da pandemia da Covid-19, devendo, neste caso, a votação ocorrer mediante o preenchimento de formulário no Google Docs ou plataforma similar, sendo garantido o sigilo do voto.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) representante dos seguintes órgãos: Gerência da Pessoa com Deficiência do Recife, Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco - OAB/PE e Ministério Público de Pernambuco - MP/PE, que coordenará o processo eleitoral, na data e horário previstos para a eleição dos representantes da sociedade civil, que comporão o COMUD/Recife, no biênio 2021/2023.

Art. 12 - Ao final da contagem dos votos de cada segmento, serão proclamados os resultados na Plenária de encerramento do IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para usuários e profissionais especializados e antiguidade para entidades.

Art. 13 - Após a homologação do resultado final dos segmentos será lavrada, em livro próprio do COMUD/Recife, ata que será assinada pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 14 - Os representantes legais das entidades que atuam na área de Direitos Humanos, eleitos no IV Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terão o prazo de até dez dias, a contar da data da eleição, para encaminhar ofício, devidamente assinado pelo (a) representante legal da entidade, à Secretaria Executiva do COMUD/Recife, através do email: comudrecifepe@gmail.com indicando o nome de seu (sua) representante, titular e/ou suplente quando for o caso, para encaminhamento ao Chefe do Executivo, com vista à publicação de Ato de Nomeação no Diário Oficial do Recife.

Art. 15 - Após a publicação dos nomes dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do COMUD/Recife para o biênio 2021/2023 no Diário Oficial do Recife, o Chefe do Executivo Municipal, na forma do que dispõe o Art. 15 da Lei nº. 17.247/2006, alterada pela Lei 18.088/2014 dará posse aos (as) novos (as) conselheiros (as), no dia 29 de março de 2021, às 14 horas, no Auditório Luiz Gonzaga, no 15º andar da Prefeitura do Recife.

Art. 16 - Uma vez empossada a nova gestão do COMUD/Recife, na data prevista no artigo anterior, também será realizada a primeira reunião ordinária, onde o novo pleno elegerá o presidente e o vice-presidente do conselho.

Art. 17 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Comissão Eleitoral do presente pleito.

Art. 18 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após ser aprovado em reunião plenária do COMUD/Recife.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de novembro de 2020.

Paulo Fernando da Silva

Presidente do COMUD/Recife.